



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO

(2013ABR10)

AS PROMOÇÕES E EXPEDIENTES CORRELACIONADOS

1. Ainda que sob muitas e fundadas reservas manifestadas, quer por inúmeros e variados interlocutores da sociedade, quer institucionalmente, destacando-se neste campo as protagonizadas por Sua Excelência o Presidente da República, ao suscitar a sua fiscalização sucessiva, o Orçamento de Estado de 2013 (OE2013) foi aprovado pela Assembleia da República e **entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.**
2. Donde decorre que as disposições aí contidas obrigam todos, em primeira mão o governo e respectivos governantes, a cumprir e fazer cumprir os normativos nele contidos, sob pena de, legitimamente, podermos assumir que quem nos governa o faz ao arrepio da Lei, com a agravante de que o faz relativamente a normas por si mesmo impostas aos cidadãos.
3. Que seja do nosso conhecimento, nenhuma das disposições relacionadas com as obrigações dos cidadãos, no que concerne concretamente a tudo o que esteja relacionado com o confisco dos seus rendimentos, tem ficado por aplicar, e, convenhamos, com uma particular eficácia.
4. Ora, do OE2013, constam normas relacionadas com a promoção dos militares e outros Corpos Especiais, que, não obstante a forma mitigada como estão contempladas para a especificidade do universo a que se destinam, ainda assim, **não são aplicadas**, com a óbvia penalização do destinatários e consubstanciando mais um acto, de entre muitos, concorrente para a desmotivação e humilhação dos que servem e não se servem da coisa pública. Bem como para a descaracterização de uma realidade, própria das FA's, com uma estrutura profundamente hierarquizada, em que o "posto" se constitui como fundamental referência para o seu cabal e adequado funcionamento.
5. Estamos a caminho do mês de Maio e ainda não se verificaram promoções!
6. Com o alibi, declarado pelo Sr. Ministro da Defesa Nacional de que a sua concretização estaria dependente de uma suposta alteração da estrutura superior da Defesa Nacional.
7. Já o dissemos e repetimo-lo aqui: o que verdadeiramente está em causa é mais um expediente com o intuito de remeter as promoções para tão tarde quanto possível, atenta a norma que prevê a produção de efeitos retributivos apenas a partir do dia seguinte ao da publicação em Diário da República (DR). Entretanto, os militares ocupam cargos na estrutura, assumindo as correspondentes responsabilidades, sem que se verifique a indispensável e justa contrapartida de posto e remuneração, constituindo uma situação discriminatória e única nos vínculos e carreiras do estado.
8. E vamos lá ser claros, de novo, para que o Sr. Ministro da Defesa Nacional possa entender de uma vez por todas, que ao que é diferente deve ser dado tratamento conforme, não podendo ser tratado de igual forma o que definitivamente é diferente:
 - Um militar é promovido em função de um cargo, atenta a responsabilidade e as exigências de natureza profissional que lhe cabem na estrutura, tendo em conta factores como a antiguidade, experiência, formação e respectivas qualificações, para que possa ascender na hierarquia;

- Sendo detentor de um posto não pode ocupar um cargo a que corresponda remuneração superior àquela que é devida e se encontra estabelecida para esse mesmo posto e auferir a remuneração correspondente ao cargo (apenas para o posto imediatamente superior e em situações extraordinárias);

Não se confunda, pois, esta realidade com a Administração Pública (AP) em que, independentemente dos pressupostos acima enunciados, um funcionário ou agente pode, a qualquer altura da sua carreira, ocupar o cargo para que seja nomeado e, por conseguinte, auferir a remuneração que lhe cabe nesse contexto. E, sempre, à ocupação de um cargo está associada a correspondente remuneração e respectiva publicação em DR.

Expressiva ilustração desta situação são os designados “especialistas” que, recém-concluída a sua formação, ocupam cargos na Administração Pública (AP), muito bem remunerados, sendo voz corrente que o que mais sobressai do seu *curriculum vitae*, será o facto de serem detentores de ligação partidária.

- Inversamente, um militar percorre a “via-sacra” da experiência em diferentes cargos e funções, sujeita-se a uma formação e avaliação contínuas para que, detentor de diferentes e variados requisitos estatutariamente definidos, esteja em condições de poder ocupar um lugar na estrutura e, nessa condição, poder ser promovido ao correspondente posto. E, para que não fiquem dúvidas em muitos espíritos propositadamente confundidos por quem declaradamente parece ter feito a promessa de descredibilizar e humilhar os militares, os postos cimeiros da carreira acontecem apenas para alguns e depois de dezenas de anos a servir o País sob a particular sujeição a um vasto conjunto de restrições e deveres a que nenhum outro cidadão se encontra obrigado.
- E é assim que temos militares que se obrigam a ocupar cargos sem que se verifique a correspondente remuneração, à custa de um perverso e cego entendimento de que, à semelhança da AP, a remuneração dos militares é devida apenas quando ocorra a publicação da promoção em DR!
- Acrescendo ainda que, relativamente a militares em exacta igualdade de condições, fruto de meras razões administrativas (publicação em DR), uns auferem a remuneração a partir de uma data e outros em data diferente.

9. Por conseguinte, Sr. Ministro da Defesa Nacional e demais responsáveis, está à vista de todos o expediente para, na prática, congelar novamente as promoções dos militares no que respeita à respectiva remuneração, impondo-lhes uma situação a todos os títulos perversa, para além de, estamos em crer, apoucar o papel que cabe à Chefias Militares que, como é sabido, a tempo e horas (em JAN2013) lhe apresentaram a relação dos subordinados que entenderam dever ser alvo de promoção.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel

Coronel TPAA